

Emprego de corantes em produtos derivados da carne e do leite

Realizou-se no auditório do D. P. A., na Água Branca, a reunião mensal dos técnicos daquele órgão da Secretaria da Agricultura. Na oportunidade, tratou-se de vários problemas relacionados com a tecnologia dos alimentos derivados de carne e do leite, principalmente o emprego de corantes na elaboração de tais produtos.

Inicialmente, falou o sr. Renato Lopes Leão, diretor da Divisão de Industrialização dos Produtos de Origem Animal, referindo-se à importância da indústria de alimentos no mundo moderno, em face do aumento crescente da população mundial. "Calcula-se" — afirmou o

orador — "que dentro de 20 anos teremos uma população de ordem de três bilhões de almas, havendo pois necessidade da produção de mais 40% de alimentos. É um sério problema que terá de ser enfrentado e para o qual a ONU vem chamando a atenção dos atuais dirigentes do universo. Daí a importância que vêm adquirindo as modernas pesquisas sobre a tecnologia dos alimentos".

Citou trabalhos que a Secretaria da Agricultura, através do D. P. A., vem desenvolvendo no setor tecnológico da produção de alimentos destacando a rede de Usinas Piloto em funcionamento e em fase final de instalação, tanto na Capital como no Interior do Estado. Referiu-se o sr. Renato Leão ao projeto de criação, em nosso Estado, do "Centro Tropical de Pesquisas e Tecnologia dos Alimentos", elaborado pela Secretaria da Agricultura e técnicos da FAO, envolvendo trabalhos atinentes ao D. P. A. e ao Instituto Agronômico de Campinas; seu custo está estimado em mais de quatro milhões de dólares.

Discorrendo sobre o tema da reunião, deu destaque especial ao controle dos corantes usados na elaboração de derivados da carne e do leite, assunto de grande interesse para a saúde pública, dado o perigo que podem oferecer, por exemplo, os derivados da hulha, frequen-

tes no mercado e dotados de poder cancerígeno.

Em seguida, foi dada a palavra à sra. Célia Machado Silva, Química do D. P. A., que dissertou sobre a composição química dos corantes artificiais, bem como a respeito de sua influência na saúde pública, citando aqueles cujo uso é permitido no tingimento de produtos alimentícios. Falou sobre as pesquisas feitas pelo D. P. A. com corantes utilizados na elaboração de produtos cárneos no Estado de São Paulo e apresentou dados obtidos em tais provas, dados esses que não deixam qualquer dúvida quanto aos perigos do emprego de derivados da hulha e a impossibilidade de serem burladas as leis, diante da capacidade dos serviços de controle em obter resultados bem claros, nas provas de laboratórios, distinguindo os corantes permitidos e os condenados. Sem dúvida, o controle assim exercido constitui uma garantia para os consumidores e, em última análise, para a saúde pública.

Linha de transmissão de energia elétrica

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Energia Elétrica a realizar despesa de Cr\$ 253.692,00 para a construção de uma travessia e substituição de alguns postes, no Município de Silveiras, na linha de transmissão entre Carhoelra Paulista e aquela localidade.

HISTÓRIA MUNICIPAL

O Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo oficiou ao Governador Carvalho Pinto informando que, por proposta do Prof. Tito Lívio Ferreira, foi all aprovada a sugestão de encarecer às Prefeituras Municipais paulistas a conveniência de designar um funcionário arquivista com as funções de organizar um fichário completo sobre a vida do Município, na parte social, cultural, econômica e religiosa, cujos dados servissem para a história municipal, de forma a facilitar as pesquisas dos estudiosos e interessados.

ADMINISTRAÇÃO PAULISTA

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO
(2.º NÚMERO)

Publicada pelo Departamento Estadual de Administração

—//—

Conclusões de estudos dos problemas de maior relevância da Administração

Veículo de difusão dos conhecimentos altamente especializados do Servidor Público de São Paulo

—//—

253 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 150,00

À venda no Departamento Estadual de Administração

RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 — 6.º ANDAR

TELEFONES: 32-9896 E 32-9280

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.315, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Altera a denominação do Grupo Escolar do Jardim Maria Rosa, município de Taboão da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Inácio Maciel" o Grupo Escolar do Jardim Maria Rosa, município de Taboão da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.316, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Altera a denominação do Pósto de Puericultura de Duartina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Jamil Massad o Pósto de Puericultura de Duartina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.317, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a criação de um ginásio estadual no município de Auriflamma

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no município de Auriflamma.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.318, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Sociedade Cívica Feminina, com sede no município de Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Cívica Feminina, com sede no município de Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.319, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Autoriza o funcionamento, como Colégio, do Ginásio Estadual de Vila Arens, em Jundiá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio, uma vez obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual de Vila Arens, em Jundiá.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do colégio ora criado consignará dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.320, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Transforma em Instituto de Educação o Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Stelio Machado Loureiro" no Município de Birigui.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformado em Instituto de Educação o Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Stelio Machado Loureiro", no Município de Birigui.

Artigo 2.º — Passarão para o Instituto ora criado as instalações, móveis e pessoal relativos ao Colégio transformado.

Artigo 3.º — O Colégio Estadual remanescente da transformação operada por esta lei poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação, desde que não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitam as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.

Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei consignará as verbas necessárias para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.321, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a criação de um grupo escolar no bairro de Jardim Helena Maria, distrito de Osasco, Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um grupo escolar no bairro de Jardim Helena Maria, distrito de Osasco, Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.322, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Cria Subcentro de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um subcentro de saúde no distrito de Van-